

**CONTROLADORIA  
PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO-PROCESSO**

**PARECER Nº 0017/2024-CCI**

**PROCESSO Nº 0115/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2023/SME**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SITUAÇÃO: HOMOLOGADO**

**PREGOEIRO: CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 276.033,45 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

**EMPRESAS VENCEDORAS: A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI EPP, ACD GRÁFICA LTDA, D. C. MARGONARI GRÁFICA LTDA, EMBACOM LTDA, GRÁFICA EXECUTIVA LTDA, J C DE SOUSA, N. M. SANTOS GRÁFICA, PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, RB FLEXO LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE GRÁFICA.**

**1 - RELATÓRIO**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela, execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade,

eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE GRÁFICA**, em que foi requerido através do ofício de nº 0142/2023-SEMED, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr José de Sousa Leite, no qual apresentou a justificativa de que o processo licitatório para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços e materiais de gráfica, de modo que essa aquisição venha suprir as necessidades desse tipo de material que é essencial para dar continuidade nos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas nos diversos departamentos e unidades que pertencem a este órgão, essa foi a justificativa apresentada.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

## **2 - ANÁLISE**

### **Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

## **Modalidade**

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

## **Quanto a Análise Jurídica e Prazo**

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

## **Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência**

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

## **3- SOBRE A FASE EXTERNA**

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo,

em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93, combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- **E. R. KOCH & CIA LTDA;**
- **GRÁFICA IMPRESSUS LTDA;**
- **N.M. SANTOS GRÁFICA EIRELI;**
- **A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI EPP;**
- **D.C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI;**
- **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA;**
- **EMBACOM LTDA;**
- **GRÁFICA EXECUTIVA EIRELI;**
- **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA;**
- **RB FLEXO LTDA;**
- **ACD GRÁFICA LTDA;**
- **REIS DO NORTE LTDA;**
- **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA;**
- **J C DE SOUSA;**

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadoras do certame as seguintes empresas/proponentes:

- **A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 07.210.662/0001-35, vencedora dos itens 011, 012, 013, 015, 016 no valor de R\$ 11.940,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);**

- **ACD GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 43.099.933/0001-90, vencedora do item 014 no valor de R\$ 4.799,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS);**
- **D. C. MARGONARI GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.290.985/0001-89, vencedora dos itens 019, 020, 034 no valor de R\$ 22.600,00 (VINTE DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);**
- **EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.156.456/0001-09, vencedora dos itens 002, 003, 004, 017, 026, 027, 029, 030, 035 no valor de R\$ 28.400,00 (VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);**
- **GRÁFICA EXECUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.267.102/0001-33, vencedora dos itens 001, 005 ao 010, 021, 022, 025, 028, 041, 044, 045, no valor de R\$ 118.695,50 (CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- **J C DE SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 17.597.247/0001-30, vencedora dos itens 024, 042, no valor de R\$ 6.198,00 (SEIS MIL, CENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);**
- **N. M. SANTOS GRÁFICA, inscrita no CNPJ de nº 03.090.637/0001-04, vencedora dos itens 023, 033, 038, 039, 040, no valor de R\$ 32.528,75 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);**
- **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.412.829/0001-89, vencedora dos itens 036, 037, no valor de R\$ 8.575,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);**

- **RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.447.623/0001-85, vencedora dos itens 018, 031, 032, 043, no valor de R\$ 42.296,60 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);**

**Sendo homologado o valor total de R\$ 276.033,45 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Caberessaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência para a referida nomeação.**

O contrato administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 15, Inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, artigo 11, também está previsto o Registro de Preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

### **CONCLUSÃO**

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

**Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 060/2023-SEMED, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos**

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Ourilândia do Norte - PA, 16 de janeiro de 2024.

**THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES**  
Coordenadora do Controle Interno  
Dec. 0357/2024.